



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017

REGÊNCIA

Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 001/2013, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar 147/2014 e legislações correlatas.

OBJETO

2.1. Seleção e contratação de empresa no ramo pertinente, para aquisição de veículo automotor; seminovo, com fabricação entre os anos de 2015 e 2017; caminhonete, cabine dupla; tração 4x4 reduzida; motorização entre 2.8 e 3.0; combustível Diesel; Câmbio Automático; potência mínima de 170 cavalos; que esteja com menos de 40.000 km (quarenta mil quilômetros) rodados; direção hidráulica; suspensão dianteira, tipo braços triangulares e dianteira, com barra estabilizadora; roda tipo independente e molas helicoidais; suspensão traseira tipo eixo transversal (beam); roda tipo rígida e molas feixe de lâminas; dois freios à disco, com ambos discos ventilados; consumo de combustível deverá ficar na faixa acima de 10 km/l, tomando como referência o ensaio dinâmico, pelo trânsito na estrada. O veículo deverá estar livre de qualquer dano ou avaria, nos termos dos requisitos exigidos por vistoria técnica prevista no edital. Veículo destinado a atender as necessidades do chefe do poder executivo, conforme especificações do objeto constantes no termo de referência, anexo VII deste Edital.

TIPO

Menor Preço, segundo o art. 4º, inc. X, da Lei nº 10.520/2002.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Constante no **item 13** do Edital.

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA: 17 de julho de 2017

HORÁRIO: 13h30min.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

Sede da entidade promotora: sita na Av. Manoel José das Neves Nº 42, Centro, Centro, Coxixola – PB.

IMPORTANTE

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS

Telefone (83) 3307-1175 de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min.



IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Coxixola – PB
Endereço: Av. Manoel José das Neves Nº 42, Centro, Centro, Coxixola – PB.
Telefax: (83) 3306-1057, 3306-1058
Responsável: Comissão Permanente de Licitação
Portaria de Nomeação da CPL: 001/2017.
Portaria do Pregoeiro e Equipe de Apoio: 002/2017
Endereço da Comissão: Av. Manoel José das Neves Nº 42, Centro – Coxixola - PB.
Telefax: (83) 3306-1057, 3306-1058
Horário de Expediente da Comissão: 08h00min às 11h00min

NOMECLATURAS

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Coxixola – PB.

GESTOR/PREFEITO: GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou CPL: Comissão Permanente de Licitação.

PREGOEIRO: Quem divulga, lança e julga a modalidade pregão.

CONTRATADA: aquela empresa que será considerada vencedora desta licitação.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Coxixola.

FISCALIZAÇÃO: Setor requisitante ou preposto do Órgão Licitante, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

LICITANTE/PROPONENTE: aquelas empresas que acorreram e participam desta licitação;

PREÂMBULO

O Órgão Licitante, devidamente qualificado acima, mediante Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº. 002/2017, conforme autorização do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Gestor(a), de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 001/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** para conhecimentos dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório.

Pregão Presencial nº. 035/2017

Objeto: Aquisição de veículo automotivo, seminovo, tipo caminhonete, cabine dupla, tração 4x4, Diesel, motorização entre 2.8 e 3.0, para atender as necessidades do Chefe do Poder Executivo.

Tipo: Menor Preço

Data da Sessão Pública: 17 de julho de 2017, bem como para entrega dos envelopes de “proposta de preços” e de “Habilitação”.

Horário: 13h30min (horário local)

Local: Av. Manoel José das Neves Nº 42, Centro – Coxixola – PB



RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário, etapas do processamento do Pregão, conforme previsto neste preâmbulo, não sendo aceito licitantes retardatários.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento deste Órgão Licitante, que se seguir.

1. DO EDITAL

1.1. O presente Pregão Presencial contém os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

- a) Anexo I – Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Declaração de Não Enquadramento;
- c) Anexo III - Declaração de Habilitação para Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declarações;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI – Minuta da Proposta de Preços;
- g) Anexo VII – Termo de referência;
- h) Anexo VIII – Metodologia de Vistoria do Veículo;
- i) Anexo IX – Minuta do Laudo de Vistoria do Veículo

1.2. Cópia do edital e seus anexos poderão ser retirados em dias úteis junto a Comissão de Licitação, no horário e endereço mencionado na identificação do Órgão Licitante no presente Edital, gratuitamente;

1.3. No mesmo endereço e horário de expediente, os interessados poderão apresentar por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos necessários sobre a licitação;

1.4. O edital poderá ser solicitado, do mesmo modo, via e-mail, cplcoxixola@gmail.com ;

1.5. O fornecimento de edital é gratuito.

2. DO OBJETO

2.2. A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo automotor; seminovo, com fabricação entre os anos de 2015 e 2017; caminhonete, cabine dupla; tração 4x4 reduzida; motorização entre 2.8 e 3.0; combustível Diesel; Câmbio Automático; potência mínima de 170 cavalos; que esteja com menos de 40.000 km (quarenta mil quilômetros) rodados; direção hidráulica; suspensão dianteira, tipo braços triangulares e dianteira, com barra estabilizadora; roda tipo independente e molas helicoidais; suspensão traseira tipo eixo transversal (beam); roda tipo rígida e molas feixe de lâminas; dois freios à disco, com ambos discos ventilados; consumo de combustível deverá ficar na faixa acima de 10 km/l, tomando como referência o ensaio dinâmico, pelo trânsito na estrada. O veículo deverá estar livre de qualquer dano ou avaria, nos termos dos requisitos exigidos por vistoria técnica prevista no edital. Veículo destinado a atender as necessidades do chefe do poder executivo, conforme especificações do objeto constantes no termo de referência, anexo VII deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste pregão, as empresas:

- a) Estabelecidas no País, que satisfaçam às condições e disposições contidas neste Edital e Anexo, e;
- b) Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório;
- c) Representantes efetivamente credenciados.

3.2. Não poderão participar deste pregão, as empresas:

- a) Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por estas tenha sido declarada inidônea;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- d) Estrangeiras que não funcionem no país.
- e) Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes deste Órgão Licitante;
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado seu representante legal.

4.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.3 O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeiro, por um representante devidamente munido de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

4.3.1 Documento de identificação, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinentes ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representando por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

4.3.2 Documento de identificação, procuração particular ou carta de credenciamento estabelecendo poderes para representar o licitante, **quanto à formulação de lances verbais e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo I**, acompanhado conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 5.3.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

4.3.3 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, que queiram obter os benefícios inerentes à Lei Complementar N°. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e suas alterações deverá ser entregue, juntamente com credenciamento, o contrato social registrado com o nome empresarial acrescido de expressão “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, ou certidão expedida pela junta comercial, consoante o art. 72 da LC n°. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e suas alterações e o art. 8º da IN n°. 103/2007 – DNRC, ou Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade, devendo ainda anexar a Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio profissional), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;

4.3.4 Declaração de que não há fato impeditivo para o enquadramento da empresa como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e suas alterações, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II;

Observação: Caso a empresa licitante opte por apenas enviar os seus envelopes, a mesma deverá incluir, no envelope de proposta de preços, os documentos exigidos nos itens 4.3.3 e 4.3.4.

4.3.5 Os interessados ou seus representantes presentes a sessão **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido**, conforme modelo constante no **Anexo III**, deste Edital, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Observação: Caso a empresa licitante opte por apenas enviar os seus envelopes, a mesma deverá incluir, no envelope de proposta de preços, o documento exigido acima.

4.3.6 O Credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão.



4.3.7 Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. **Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação.**

4.3.8 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº. 001/2013, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

5.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:

- a. Retardatária, a não ser como ouvinte; ou
- b. Que não apresentar a declaração de habilitação.

5.2.1 Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.3 Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão, *inclusive dar lances*.

5.3.1 Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.4 No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

5.4.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 Classificação da proposta escrita de menor preço global e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço unitário; ou

5.4.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três (1+2), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.4.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

5.4.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.4.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.5 Classificadas as propostas por item, e uma vez iniciadas a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.5.1 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.5.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.7 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais.

5.7.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

5.8 Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

5.8.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.8.2 Credenciamento dos interessados;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte é o Povo
Comissão Permanente de Licitação



5.8.3 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço global, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.8.4 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Administração, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

5.8.5 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

5.8.6 Encaminhar ao Gestor, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.9 Caberá ao Gestor:

5.9.1 Adjudicar os resultados deste pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) porventura interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro; e

5.9.2 Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

5.10 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.10.1 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.11 Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.12 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

5.13 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.14 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

5.14.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.15 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

5.15.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão (nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro);

5.15.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado (nesse caso, a adjudicação caberá ao Gestor, da mesma forma a homologação do procedimento);

5.16 A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.17 Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.18 Após concluída a licitação, os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.



6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital, deverá ser protocolada na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço e horário descrito na Identificação do Órgão Licitante, constante neste Edital;

6.1.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.3 Acolhida à petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo no **ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”** e o **ENVELOPE Nº. 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

b) ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017

7.2 Não serão recebidos os envelopes nº 01 e 02 de licitantes que chegarem atrasadas à sessão pública, após se iniciar a abertura dos envelopes “proposta de preços”.

8. PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº. 01)

8.1 A proposta deverá conter as especificações detalhadas do item oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e seus anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

8.1.1 Estar impressa por processo eletrônico, em (01) uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

8.1.2 A razão social, endereço completo, CNPJ;

8.1.3 Número do Pregão, dia e hora de abertura;

8.1.4 Descrição clara e completa do objeto da licitação, obedecida à mesma ordem do Anexo VII deste Edital, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.1.5 Marca e Modelo do Veículo;

8.1.6 Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: Preço unitário e total, por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, e de preferência, sempre que possível também por extenso, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário da mesma forma 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço global. Sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.1.7 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

8.1.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas



destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente deste Órgão Licitante.

8.1.9 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

8.1.10 Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim; e

8.1.11 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”;

8.1.12 **Solicitamos às empresas participantes deste PREGÃO PRESENCIAL, que apresentem no Envelope 01, ou fora dele, a Proposta de Preços em mídia eletrônica (CD, DVD ou PENDRIVE), no formato de planilha (Excel), seguindo sequência da minuta da proposta de preços sem supressão dos itens não cotados, visando agilizar o processo de classificação”.**

8.1.12.1 Observação: Por se tratar apenas de uma ferramenta que visa agilizar o processo de classificação, a ausência da mídia eletrônica não é motivo para desclassificação da proposta de preços.

8.2 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, sendo desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e que não atendam às suas exigências.

8.4 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;

8.5 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

8.6 A empresa a qual for adjudicada o objeto do certame deverá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta nos moldes do **Anexo VI**, adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após de lances.

8.6.1 Esta nova proposta com redução do preço global inicial não poderá detrair valores relativos às obrigações legais.

8.7 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação do fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9. DOS PREÇOS

9.1 A licitante deverá indicar na sua proposta os preços unitários por item e, obrigatoriamente, o preço total do item, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento, que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.1.1 Os lances ofertados serão no **valor unitário por item**.

9.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.3 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. No caso em que o valor unitário não seja inteiro, serão aceito apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário, da mesma forma 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço global, desprezando-se as demais.

9.4 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.5 Os preços adjudicados, homologados e contratados serão fixos e irrevogáveis.



10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse **Pregão** e seus **Anexos**, será declarada como mais vantajosa para a Administração, a oferta de menor preço por item, desde que atenda as exigências técnicas do objeto licitado.

10.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

10.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

10.5 Poderá ser solicitado ao licitante, informações adicionais necessárias, dos produtos a serem fornecidos, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

10.6 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Órgão Licitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11. DA MODALIDADE, TIPO DA LICITAÇÃO, E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. A modalidade de licitação será o **Pregão Presencial**.

11.2. O tipo de licitação será o **menor preço**, observados os **parâmetros mínimos de qualidade e desempenho**, estabelecidos no edital.

11.2.1 – Análise das Propostas para **FASE DE LANCE VERBAL** - Será considerado para avaliação do menor preço, não só o valor do bem a ser adquirido, mas **a menor depreciação de valor comercial registrada na Tabela FIPE**. A avaliação será objetiva, nos termos pré-fixados no edital.

11.3. A proposta que desviar do pedido do edital deverá ser desclassificada de acordo com o inciso I¹ do artigo 48 da Lei 8666/93 (modalidades tradicionais), inciso X² do artigo 4 da Lei 10520/2002 e § 2^{o3} do artigo 22 do Decreto 5450/2005 (modalidade pregão).

11.4. Com amparo no princípio constitucional da eficiência da administração pública, Art. 37. CF/88 c/c Art. 3º, da Lei nº. 8.666/93, a avaliação dos **critérios de qualidade** será realizada por meio de uma **AVALIÇÃO OBJETIVA**, para análise e julgamento da proposta mais vantajosa, a ser adjudicada e contratada, tomando como parâmetro oficial, a Tabela FIPE, em relação à depreciação do valor do veículo, **ao longo dos dois anos anteriores ao ano de fabricação do veículo**.

11.4.1. A **DEPRECIÇÃO** desse período, nos termos da tabela FIPE - <http://veiculos.fipe.org.br/> -, tomará como base de cálculo a diferença do **valor total proposta pelo bem na fase de lance**, e o valor do mesmo, em relação aos dois anos anteriores a sua fabricação. Tal avaliação se dá sob a orientação do **Tribunal de Contas da União**, em reiterados precedentes, a exemplo do Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013, que tem por finalidade preservar, ao máximo, o valor do patrimônio público.

11.4.1.1. A análise da depreciação, neste caso, é exigida, tendo em vista se tratar de aquisição de bem, seminovo, o qual deve priorizar a menor perda econômica em relação ao patrimônio público a ser

¹Art. 48. Serão desclassificadas: I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

² X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, **as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade** definidos no edital;

³ § 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte é o Povo
Comissão Permanente de Licitação



adquirido. Desse modo, o preço do bem, deverá ser considerado, para que se atinja, efetivamente, a melhor proposta em favor do patrimônio público. O critério é objetivo, pois busca alcançar a menor diferença de valor percentual entre o preço total pago e o valor da depreciação. Desse modo, exige-se a análise objetiva da depreciação, tomando por parâmetro a Tabela Fipe Oficial - <http://veiculos.fipe.org.br/>.

11.4.1.2. Não será admitida a aquisição de veículo que não possua modelo testado, avaliado e registrado pela tabela FIPE, a partir do ano parâmetro do veículo, ante a impossibilidade de se avaliar a real depreciação de valor do bem.

11.4.2. O cálculo da menor depreciação deverá se dar pela seguinte equação:

a) Depreciação = (Valor da Proposta sobre o Bem – Valor do bem, dois anos anteriores à sua fabricação (T.FIPE)).

b) Percentual de Depreciação = [Valor da Depreciação / (Valor da Proposta sobre o bem)] x 100%

11.4.3. A proposta vencedora será a que apresentar **menor valor**, nos termos da equação abaixo:

a) PROPOSTA VENCEDORA = Valor da Proposta + Valor da Depreciação do Veículo Proposto

11.4.4. Caso resulte em igualdade de valores, vencerá a proposta que tiver **menor percentual de depreciação do objeto licitado**, nos termos da equação prevista no item 3.4.2., “b”.

11.4.5. A equação estabelecida para se chegar ao resultado da proposta vencedora tem por finalidade alcançar a melhor vantagem econômica ao Município, nos termos do princípio da proposta mais vantajosa, previsto no Art. 45, §1º, I, da Lei nº. 8.666/93, bem como ao princípio da economicidade previsto no art. 23, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Tal equação estabelece critérios estritamente objetivos, com parâmetros de preços oficiais, para atender o princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa.

11.5 Para julgamentos das propostas escritas, será considerado o menor preço, conforme Minuta da Proposta de Preços constantes no **ANEXO VI**, deste Edital.

11.5.1 Aos licitantes que apresentarem a proposta de menor preço global e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou, às propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do art. 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.5.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades, constantes neste edital.

11.5.3 Após esta fase, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas das ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço total do item.

11.5.4 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do item 11.4.3.

11.5.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado ao atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

11.5.7 Constada o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor do item, sendo-lhe adjudicada pelo Pregoeiro o objeto que lhe couber.

11.5.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta negociada, que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

11.5.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11.5.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

11.5.11 Em caso de divergências de informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

11.5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.



11.5.13 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.5.14 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, nos termos do item 11.4.3.

11.5.15 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o critério do **item 11.4.4** e ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.5.16 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, nos termos do item 11.4.3, apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pela micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, Incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

12.1.1 Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

12.1.3 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

12.2 DA ANÁLISE DA QUALIDADE TÉCNICA E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO

12.2.1 A proposta vencedora somente poderá ser adjudicada, após vistoria técnica por parte de técnico designado pelo Município, sobre o veículo objeto da referida proposta, o qual fará uma análise das condições técnicas exigidas na descrição do objeto, nos termos dos anexos VIII e IX;

12.2.1.1 A referida vistoria é uma diligência necessária para se verificar a exequibilidade da proposta.

12.2.2 Após vistoria, o agente público designado emitirá seu laudo, nos termos dos Anexos VIII e IX, onde deverá constar, de forma objetiva, a conclusão sobre as condições físicas do veículo.

12.2.3 Somente será considerada apta à adjudicação a proposta do veículo que vier a ser aprovado pela vistoria, nos termos dos anexos VIII e IX, que ateste a ausência de danos **em todos os itens** descritos no edital e no anexo IX.

12.2.4 A vistoria que identificar qualquer dano e avaria, nos termos dos itens descritos nos anexos VIII e IX, será desclassificada, momento a partir do qual será convocado o licitante da proposta classificada em posição



remanescente para avaliar o veículo objeto de sua proposta, devendo o mesmo aceitar os termos da proposta primeira classificada, exceto se o preço proposto tiver sido menor e esta proposta tenha sido derrotada em decorrência do resultado do julgamento conjunto com o critério da depreciação.

12.2.5 Caso a vistoria conclua como “NÃO ATENDIDAS AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO OBJETO DO CERTAME”, a proposta será desclassificada, permitindo a convocação da proposta classificada em posição remanescente, para realização de nova vistoria técnica, até que alguma das propostas apresente veículo apto à adjudicação e exequibilidade do contrato.

12.2.6 Caso a vistoria aprove o veículo objeto da proposta, o mesmo será encaminhado para a garagem do Município, sendo recebido e guardado pelo Diretor de Transportes, que fornecerá ao licitante recibo de entrega do bem. Este deverá permanecer no local, até conclusão do processo licitatório e devida contratação.

12.2.7 Caso não surja nenhuma pendência que impossibilite a contratação e transferência da propriedade do veículo junto aos órgãos públicos competentes, o veículo permanecerá na posse do Município, estando liberado para uso a serviço do Ente Municipal. Caso contrário, o veículo será devolvido ao proprietário licitante, nas mesmas condições em que foi recebido.

13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)

13.1 As licitantes deverão incluir no Envelope nº. 01 - **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação:

13.1.1 RELATIVAMENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhando da cédula de identidade do titular;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

d) Cópias de CPF e RG dos sócios ou titulares da empresa (*podendo ser substituídos por cópia da CNH e/ou qualquer outro documento oficial com foto, que contenha os números do CPF e RG*);

13.1.2 RELATIVAMENTE A REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ);

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitidas via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.

c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.1) Observação: Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.



d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.3 RELATIVAMENTE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito, assinados pelo representante legal da empresa pelo Contador devidamente habilitado, registrado no CRC, devendo ainda anexar a Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio profissional;

b.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Sociedade regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

II – Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis (DRE, DMPL, DFC) e Notas Explicativas, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317, de 05 de janeiro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte é o Povo
Comissão Permanente de Licitação



- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço, das Demonstrações Contábeis (DRE) e Notas Explicativas, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV – Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura e Termo de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

V – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis (DRE), deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;

c.2 Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

d) **Observação:** A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado do contrato. As empresas iniciadas no corrente ano, que não terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.

13.1.4 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para este tipo de licitação, não será exigido atestado de capacidade técnica, tendo em vista se tratar de aquisição de bem, o qual, independente do licitante que venha a vencer o certame, a proposta somente poderá se adjudicada após Atestado Técnico de Adequação do bem, nos termos da vistoria prevista no anexo IX.

13.1.5 DOCUMENTOS DO VEÍCULO OBJETO DA PROPOSTA

- a) **CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (Cópia e Original);**
- b) **CRV – Certificado do Registro de Veículo (Cópia e Original);**
- c) **Certidão de Pagamento do IPVA;**
- d) **Documentos do Proprietário do Veículo – CPF/CNPJ (autenticado), CNH (autenticada), Comprovante de Endereço.**



13.1.5.1 Caso a propriedade do veículo seja em nome de pessoa jurídica, deve-se apresentar o contrato social da pessoa jurídica, juntamente com cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador e comprovante de endereço da pessoa jurídica e do seu representante.

13.1.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº. 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;
- b) Declaração de inexistência em seu quadro pessoal de menores, na forma do disposto do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;
- c) Declaração do representante da proponente que seus dirigentes, integrantes da diretoria ou administradores não se encontram no exercício do cargo ou função pública, neste Órgão Licitante ou na Câmara de Vereadores deste Município, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

13.2 Os licitantes, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverão cumprir o disposto nos itens 4.3.3 e 4.3.4.

13.2.1 Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

13.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

13.2.3.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.3 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.

13.4 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

13.5 A aceitação dos documentos obtida via *internet* ficará condicionado à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio o Pregoeiro;

13.6 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se o licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

13.7 Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentada;

13.8 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;



13.9 Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que contenham comprovação de que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.10 Serão aceitas somente cópias legíveis;

13.11 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

13.12 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.13 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, numerados sequencialmente e na ordem retro mencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde, esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação.

13.14 Os licitantes que alegarem de estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória, deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

14 DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1 Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

14.2 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório (art. 48, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93).

14.2.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

14.2.2 Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Declarada(s) a(s) vencedora (as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a **intenção** de interpor recurso, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão de Licitação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante; e
- c) Outros atos e procedimentos.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

15.4 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos o Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.4.1 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.5 Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Gestor deste Órgão Licitante a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

15.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor deste Órgão Licitante poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

15.7 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.



15.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no Preâmbulo deste Edital.

15.9 Dos Atos deste Órgão Licitante caberá:

I - recurso, dirigido ao Gestor deste Órgão Licitante, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no Preâmbulo deste Edital, nos casos de:

- a. Anulação ou revogação da licitação;
- b. Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93;
- c. Aplicação das penas de suspensão ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.9.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado, àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

15.9.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 14.9, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

15.10 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

16.1 As Obrigações orçamentárias assumidas correrão por conta dos recursos oriundos da LOA para o exercício de 2017, conforme previsto na proposta orçamentária elaborada por este Órgão Licitante, de acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo VII deste Edital.

16.7 As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2017, sendo o seguinte:

01.00 Gabinete do Prefeito

11.0101 Recursos Ordinários

4.4.90.52.01 Equipamentos e Material Permanente

04.122.0002.1088 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos de próprios.

17 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e este Órgão Licitante, celebraram Contrato, nos moldes da minuta do contrato constante no **Anexo V**, deste Edital.

17.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002.

17.3 Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se este Órgão Licitante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.4 Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, este Órgão Licitante poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital.

17.5 O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido, a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

17.5.1 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas, ao licitante vencedor, as penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.



18 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 A execução do (a) contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Inciso XII do Art. 55 do mesmo diploma legal.

19 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

19.1 O presente Termo Contratual terá vigência de conformidade com o transcrito no Termo de Referência e na minuta do Contrato, que se integram ao presente Edital, e iniciar-se-á a partir da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogado com base no art. 57 da Lei 8.666/93.

20 DOS ENCARGOS DESTE ÓRGÃO LICITANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

20.1 Caberá a este Órgão Licitante:

20.1.1 Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;

20.1.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;

20.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

20.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora;

20.1.5 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;

20.1.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

20.1.7 Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente.

20.2 Caberá à licitante vencedora:

20.2.1 Responder, ((em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

20.2.2 Responder pelos danos causados diretamente a este Órgão Licitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pela Contratante;

20.2.3 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade deste Órgão Licitante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento;

20.2.4 Prestar o fornecimento adequado ao pleno atendimento dos usuários, sem qualquer tipo de discriminação e sem incorrer em abuso de poder econômico, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na prestação do fornecimento de acordo com o Termo de Referência;

20.2.5 Fornecer os produtos de acordo com as características determinadas no Termo de Referência;

20.2.6 Comunicar ao Setor Solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.7 Comunicar a este Órgão Licitante, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar o fornecimento ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

20.2.8 Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.

20.2.9 Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato.



- 20.2.10** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Coxixola ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 20.2.11** Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, tarifas, seguros, tributários, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- 20.2.12** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Licitante Vencedora;
- 20.2.13** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 20.2.14** Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- 20.2.15** Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;

21 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

21.1 À Licitante Vencedora caberá, ainda:

- 21.1.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com este Órgão Licitante;
- 21.1.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência deste Órgão Licitante;
- 21.1.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- 21.1.4** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

21.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a este Órgão Licitante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a este Órgão Licitante.

22 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 22.1.1** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal deste Órgão Licitante durante a vigência do contrato;
- 22.1.2** Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato oriundo deste Pregão, salvo se houver prévia autorização deste Órgão Licitante; e
- 22.1.3** Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

23 DA ATESTAÇÃO DO FORNECIMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A atestação do fornecimento deverá ser efetuada pelo Setor Requisitante/Solicitante, ou por outro servidor designado para esse fim, representando este Órgão Licitante.

23.2 O Contrato será acompanhado(a) e fiscalizado(a) por este Órgão Licitante que deverá indicar os Servidores responsáveis pelo Controle, e que será designado para esse fim, na condição de representantes desta.

23.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes gestores deverão ser solicitadas à este Órgão Licitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23.4 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito por este Órgão Licitante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.



24 DO PAGAMENTO

24.1 A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa por este Órgão Licitante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.

24.2 Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões (INSS e FGTS) e as cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, em original ou em fotocópia autenticada.

24.3 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

24.4 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Licitante Vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

24.5 Este Órgão Licitante poderá deduzir da importância a pagar dos valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

24.5.1 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I. a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- II. se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

25 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse deste Órgão Licitante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

26 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1 No interesse deste Órgão Licitante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

26.1.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, nas mesmas condições licitadas; e

26.1.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27 DAS PENALIDADES

27.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de descumprimento dos prazos, atraso injustificado e demais obrigações assumidas, assim consideradas pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, resultante deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito por este Órgão Licitante, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento;



d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Órgão Licitante e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

27.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II. Não manter a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII. Não celebrar o contrato;
- VIII. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- IX. Apresentar documentação falsa.

27.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF deste Órgão Licitante e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

27.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito por este Órgão Licitante, em relação a um dos eventos arrolados acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

27.5 As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com este Órgão Licitante ou com a Administração Pública poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

27.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo este Órgão Licitante, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

27.6.1 Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

27.6.2 Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

27.7 Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.666/93:

28 DA RESCISÃO

28.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

28.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.2 A rescisão do contrato poderá ser:

28.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito por este Órgão Licitante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

28.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Administração; ou

28.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

28.2.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

28.2.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

29.2 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

29.3 Este Órgão Licitante poderá, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.5 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.6 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.8 As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

29.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

30 DO PREGÃO

30.1 O critério da Administração, este Pregão poderá:

30.1.1 Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

30.1.2 Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

30.1.3 Ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

30.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

30.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93;

30.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

30.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31 DO FORO

31.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Serra Branca - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coxixola - PB, 04 de julho de 2017.

JOSÉ ARAGONÊS CORREIA DE BRITO
Pregoeiro Oficial



ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

À

Prefeitura Municipal de Coxixola – PB

Referente:

Pregão Presencial n.º 035/2017

Objeto: Aquisição de veículo automotivo, seminovo, tipo caminhonete, cabine dupla, tração 4x4, Diesel, motorização entre 2.8 e 3.0, para atender as necessidades do Chefe do Poder Executivo.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Senhor Pregoeiro,

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede a _____, para participar da licitação acima referenciada, onde designamos o(a) Senhor(a) _____, portador de Carteira de Identidade n.º _____, para nos representar neste certame, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recursos e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- a) em caso de firma individual, o registro comercial;*
- b) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);*
- c) o credenciado deverá apresentar documento de identidade ao Pregoeiro.*



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

À

Prefeitura Municipal de Coxixola – PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 035/2017

Objeto: Aquisição de veículo automotivo, seminovo, tipo caminhonete, cabine dupla, tração 4x4, Diesel, motorização entre 2.8 e 3.0, câmbio automático, para atender as necessidades do Chefe do Poder Executivo.

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO

_____ (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à _____, por seu representante abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que a referida empresa não se enquadra nas disposições do §4º do Artigo 3º, bem como não ultrapassa o limite estabelecido no §10 do Artigo 3º, todos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

À

Prefeitura Municipal de Coxixola – PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 035/2017

Objeto: Aquisição de veículo automotivo, seminovo, tipo caminhonete, cabine dupla, tração 4x4, Diesel, motorização entre 2.8 e 3.0, câmbio automático, para atender as necessidades do Chefe do Poder Executivo.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

_____ (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à _____, por seu representante abaixo identificado,

DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório acima referenciado, e de conformidade com a exigência contida no art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e que os envelopes nº. 1 e 2 contém a indicação do objeto e o preço oferecido e a documentação de habilitação respectivamente.

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)



ANEXO IV – DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Coxixola – PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 035/2017

Objeto: Aquisição de veículo automotivo, seminovo, tipo caminhonete, cabine dupla, tração 4x4, Diesel, motorização entre 2.8 e 3.0, para atender as necessidades do Chefe do Poder Executivo.

DECLARAÇÕES

_____ (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à _____, por seu representante abaixo identificado,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

DECLARA não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

DECLARA, sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação.

DECLARA que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de Coxixola – PB.

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP ____/2017/CPL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA - PB
E A _____. PREGÃO PRESENCIAL Nº.
035/2017.**

1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA – PB, CNPJ Nº. 01.612.757/0001-07, sita à Av. Manoel José das Neves Nº 42, Centro, Coxixola – Paraíba. CEP 58.588-000, representado por seu Prefeito, o Sr. **GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**, brasileiro, paraibano, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Campo do Velho, Zona Rural do Município de Coxixola - PB, portador do CPF nº. 704.194.267-87 e da Cédula e Identidade Civil RG nº. 732.585 - SSP/PB na qualidade de **CONTRATANTE**.

2. CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, _____, _____, _____, portador do CPF nº. _____, e da Identidade Civil nº. _____, - SSP - _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

3. As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº. 035/2017, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 001/2013, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a aquisição de veículo automotor, nos termos descritos no Anexo I deste Contrato; seminovo, com fabricação _____; ano do modelo _____; tipo caminhonete, cabine dupla; tração 4x4 reduzida, motorização _____, combustível Diesel, câmbio Automático, potência de _____ cavalos; com _____ km (_____ quilômetros) rodados; direção hidráulica; suspensão dianteira tipo braços triangulares e dianteira, com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; suspensão traseira tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas; dois freios à disco, com ambos discos ventilados; consumo de combustível atual de _____ km/l. O veículo deverá estar livre de qualquer dano ou avaria, nos termos dos requisitos exigidos por vistoria técnica prevista no edital.

Parágrafo Único – Fazem parte do presente **contrato**, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório - Pregão Presencial nº. 035/2017 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de R\$ _____ (_____), conforme resultado do julgamento da proposta vencedora, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento.

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.



§ 2º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2017, sendo o seguinte:

01.00 Gabinete do Prefeito

11.0101 Recursos Ordinários

4.4.90.52.01 Equipamentos e Material Permanente

04.122.0002.1088 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos de próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega do veículo ocorrerá logo após a vistoria técnica, nos termos e condições estabelecidas nos itens 12.2.6 e 12.2.7 do edital, onde o mesmo será encaminhado para a garagem do Município, sendo recebido e guardado pelo Diretor de Transportes, que fornecerá ao licitante recibo de entrega do bem. Caso não surja nenhuma pendência que impossibilite a contratação e transferência da propriedade do veículo junto aos órgãos públicos competentes, o veículo permanecerá na posse do Município, estando liberado para uso a serviço do Ente Municipal. Caso contrário, o contrato será rescindido e o veículo será devolvido ao proprietário licitante, nas mesmas condições em que foi recebido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 150 (cento e cinquenta) dias e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** tem as seguintes obrigações:

- I.** Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II.** Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III.** Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte é o Povo
Comissão Permanente de Licitação



- IV. Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- V. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI. A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VII. Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, nos termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- VIII. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- IX. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;
- X. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconhecida qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- XI. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XII. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XIII. Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- XIV. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;
- XV. Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- V. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;
- VII. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- VIII. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.



§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade do produto, nos termos da vistoria prevista no anexos VIII e IX do edital, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único: A Contratante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

III. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

IV. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. Com referência as sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VI. Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte é o Povo
Comissão Permanente de Licitação



VII. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Serra Branca - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

_____ - __, ___ de _____ de _____

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
PELA CONTRATANTE**

NOME _____
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte é o Povo
Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA VENCEDORA E SEU OBJETO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP ____/2017/CPL

OBJETO:

Aquisição de veículo automotivo descrito nos termos da proposta vencedora do presente certame, nas condições e qualificações técnicas reproduzidas no quadro abaixo:

NOME DO LICITANTE: _____		
CPF/CNPJ: _____	ENDEREÇO: _____	
NOME DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: _____		
	CPF/CNPJ: _____	
PLACA: _____	RENAVAN: _____	CHASSI: _____
ANO DE FABRICAÇÃO: _____	ANO DO MODELO: _____	

Item	Descrição do Veículo	Unid	Marca / Modelo	Quant.	Valor, Por Extenso, da Proposta
01	Veículo automotor; seminovo, com ano de fabricação _____; Caminhonete, cabine dupla; tração 4x4 reduzida, motorização _____, combustível Diesel, Câmbio Automático, potência de _____ cavalos; que está com menos de 40.000 km (quarenta mil quilômetros) rodados; direção hidráulica; Suspensão dianteira tipo braços triangulares e dianteira, com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão traseira tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas; Dois freios à disco, com ambos discos ventilados. O veículo está livre de qualquer dano ou avaria, apto a ser vistoriado, nos termos do edital..	Unid	Marca: _____ _____ Modelo: _____ _____	01	R\$ _____ (_____) _____ _____

Quilometragem do Veículo - Numeral e por Extenso: _____
Consumo Atual de Combustível Km/l: _____
Estado dos Pneus: <input type="checkbox"/> NOVOS <input type="checkbox"/> MEIA VIDA <input type="checkbox"/> DESGASTADOS
Quilometragem Rodada com os Pneus: _____ Data da última troca dos pneus: ____/____/____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte é o Povo
Comissão Permanente de Licitação



Data, Cidade e Empresa Responsável pela Última Troca de Óleo e Filtro de Óleo do Veículo: ____/____/____

Coxixola (PB), ____ de _____ de 2017

JOSÉ ARAGONÊS CORRÊIA DE BRITO
PREGOEIRO

ANEXO VI – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

(deverá conter: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/Fax)

A Prefeitura Municipal de Coxixola – PB
Referente ao Pregão Presencial n°. 035/2017
Data de Julgamento: 17 de julho de 2017, às 13h30min.

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO LICITANTE: _____			
CPF/CNPJ: _____	ENDEREÇO: _____		
NOME DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: _____			
PLACA: _____	RENAVAN: _____	CHASSI: _____	CPF/CNPJ: _____
ANO DE FABRICAÇÃO: _____		ANO DO MODELO: _____	

Item	Descrição do Veículo	Unid	Marca / Modelo	Quant.	Valor, Por Extenso, da Proposta
01	Veículo automotor; seminovo, com ano de fabricação ____; Caminhonete, cabine dupla; tração 4x4 reduzida, motorização _____, combustível Diesel, Câmbio Automático, potência de ____ cavalos; que está com menos de 40.000 km (quarenta mil quilômetros) rodados; direção hidráulica; Suspensão dianteira tipo braços triangulares e dianteira, com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão traseira tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas; Dois freios à disco, com ambos discos ventilados. O veículo está livre de qualquer dano ou avaria, apto a ser	Unid	Marca: _____ Modelo: _____	01	R\$ _____ (_____)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte é o Povo
Comissão Permanente de Licitação



vistoriado, nos termos do edital..				
------------------------------------	--	--	--	--

Quilometragem do Veículo - Numeral e por Extenso: _____

Consumo Atual de Combustível Km/l: _____

Estado dos Pneus: NOVOS MEIA VIDA DESGASTADOS

Quilometragem Rodada com os Pneus: _____ Data da última troca dos pneus: ____/____/____

Data, Cidade e Empresa Responsável pela Última Troca de Óleo e Filtro de Óleo do Veículo: ____/____/____

Valor Total da Proposta: R\$ (_____) _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital

DECLARAÇÕES:

Declaramos expressamente que será cumprido o fornecimento de acordo com as especificações, nos termos previstos no edital e no contrato.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Local: _____ Data: ____/____/____

(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)



ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Veículo automotor; seminovo, com fabricação entre os anos de 2015 e 2017; Caminhonete, cabine dupla; tração 4x4 reduzida, motorização entre 2.8 e 3.0, combustível Diesel, Câmbio Automático, potência mínima de 170 cavalos; que esteja com menos de 40.000 km (quarenta mil quilômetros) rodados; direção hidráulica; Suspensão dianteira tipo braços triangulares e dianteira, com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão traseira tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas; Dois freios à disco, com ambos discos ventilados; Consumo de combustível deverá ficar na faixa acima de 10 km/l, tomando como referência o ensaio dinâmico, pelo trânsito na estrada. O veículo deverá estar livre de qualquer dano ou avaria, nos termos dos requisitos exigidos por vistoria técnica prevista no edital.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de veículo automotivo se dá com amparo na Lei Orçamentária, referente ao exercício financeiro de 2017, prevê despesa de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para aquisição de veículo automotivo para o gabinete. Além disso, há a autorização para abertura de crédito suplementares de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do orçamento.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida aquisição do veículo para suprir demanda específica do Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Coxixola - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Ressalte-se que um dos motivos decisivos pela aquisição do referido bem, automóvel seminovo, se deu pela análise da economia a qual o Município de Coxixola será beneficiado. Na contramão da maioria dos Municípios que decidem realizar contratos de locações de veículos, os quais oneram de forma excessiva os cofres públicos, decidiu-se empenhar esforços sobre o estudo da possibilidade jurídica e contábil, de modo a evitar maiores prejuízos, tanto em relação ao alto deságio dos veículos novos, como dos prejuízos decorrentes de investimento sem retorno aos cofres da Edilidade, quando da decisão por locação. Ao verificar que a aquisição do referido bem se dá de forma bem menos onerosa, não há dúvidas sobre a conveniência e oportunidade administrativa decorrente do proveito patrimonial da referida aquisição.

Trata-se, além de uma grande economia, uma proteção ao erário, já que é de conhecimento público que alguns gestores já foram processados por fraude em licitações para contratação de locação de veículos, pois ao final dos contratos, extremamente superfaturados, o bem locado era transferido ao patrimônio de um suposto “laranja”. A atual medida é uma prática indireta de combate à corrupção.

Ressalte-se, por fim, que o Município de Coxixola prioriza a aquisição de frota de veículos próprios para atender a demanda da comunidade, como transporte de estudantes, pacientes, servidores e demais cidadãos da edilidade.

Portanto, a metodologia de julgamento do certame em questão é juridicamente viável, atendendo o princípio da proposta mais vantajosa, nos termos do Art. 45, §1º, I, da Lei nº. 8.666/93, bem como ao princípio da economicidade, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Exige-se, de todo modo, que sejam atendidas as cautelas e pré-requisitos apontados neste termo de referência e no edital, o que se faz, do mesmo modo, com amparo nas diretrizes doutrinárias e jurisprudenciais.

2.2. As características e especificações do objeto da referida aquisição são as seguintes:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. MAX. PERMITIDO
1	Veículo automotor; seminovo, com fabricação entre os anos de 2015 e 2017; Caminhonete, cabine dupla; tração 4x4 reduzida, motorização entre 2.8 e 3.0,	UNIDADE	01	128.382,00



<p>combustível Diesel, Câmbio Automático, potência mínima de 170 cavalos; que esteja com menos de 40.000 km (quarenta mil quilômetros) rodados; direção hidráulica; Suspensão dianteira tipo braços triangulares e dianteira, com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão traseira tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas; Dois freios à disco, com ambos discos ventilados; Consumo de combustível deverá ficar na faixa acima de 10 km/l, tomando como referência o ensaio dinâmico, pelo trânsito na estrada. O veículo deverá estar livre de qualquer dano ou avaria, nos termos dos requisitos exigidos por vistoria técnica prevista no edital.</p>				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

3.0. DA MODALIDADE, TIPO DA LICITAÇÃO, E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

3.1. A modalidade de licitação será o **Pregão Presencial**.

3.2. O tipo de licitação será o **menor preço**, observados os **parâmetros mínimos de qualidade e desempenho**, estabelecidos no edital.

3.2.1 – Análise das Propostas para **FASE DE LANCE VERBAL** - Será considerado para avaliação do menor preço, não só o valor do bem a ser adquirido, mas **a menor depreciação de valor comercial registrada na Tabela FIPE**. A avaliação será objetiva, nos termos da pré-fixados no edital.

3.3. A proposta que desviar do pedido do edital deverá ser desclassificada de acordo com o inciso I⁴ do artigo 48 da Lei 8666/93 (modalidades tradicionais), inciso X⁵ do artigo 4 da Lei 10520/2002 e § 2^o do artigo 22 do Decreto 5450/2005 (modalidade pregão).

3.4. Com amparo no princípio constitucional da eficiência da administração pública, Art. 37. CF/88 c/c Art. 3º, da Lei nº. 8.666/93, a avaliação dos **critérios de qualidade** será realizada por meio de uma **AVALIAÇÃO OBJETIVA**, para análise e julgamento da proposta mais vantajosa, a ser adjudicada e contratada, tomando como parâmetro oficial, a Tabela FIPE, em relação à depreciação do valor do veículo, **ao longo dos dois anos anteriores ao ano de fabricação do veículo**.

3.4.1. A **DEPRECIACÃO** desse período, nos termos da tabela FIPE - <http://veiculos.fipe.org.br/> -, tomará como base de cálculo a diferença do **valor total proposta pelo bem na fase de lance**, e o valor do mesmo, em relação aos dois anos anteriores a sua fabricação. Tal avaliação se dá sob a orientação do **Tribunal de Contas da União**, em reiterados precedentes, a exemplo do Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013, que tem por finalidade preservar, ao máximo, o valor do patrimônio público.

3.4.1.1. A análise da depreciação, neste caso, é exigida, tendo em vista se tratar de aquisição de bem, seminovo, o qual deve priorizar a menor perda econômica em relação ao patrimônio público a ser adquirido. Desse modo, o preço do bem e o valor de sua depreciação, deverão ser considerados, para que se atinja, efetivamente, a melhor proposta em favor do patrimônio público. O critério é objetivo, pois busca alcançar a menor diferença de valor entre o preço total a ser pago e o valor da depreciação. Desse modo, exige-se a análise objetiva da depreciação, tomando por parâmetro a Tabela Fipe Oficial - <http://veiculos.fipe.org.br/>.

⁴Art. 48. Serão desclassificadas: I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

⁵ X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, **as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade** definidos no edital;

⁶ § 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



3.4.1.2. Não será admitida a aquisição de veículo que não possua modelo testado, avaliado e registrado pela tabela FIPE, a partir do ano parâmetro do veículo, ante a impossibilidade de se avaliar a real depreciação de valor do bem.

3.4.2. O cálculo da menor depreciação deverá se dar pela seguinte equação:

a) Depreciação = (Valor da Proposta sobre o Bem – Valor do bem, dois anos anteriores à sua fabricação (T.FIPE).

b) Percentual de Depreciação = [Valor da Depreciação / (Valor da Proposta sobre o bem)] x 100%

3.4.3. A proposta vencedora será a que apresentar **menor valor**, nos termos da equação abaixo:

a) PROPOSTA VENCEDORA = Valor da Proposta + Valor da Depreciação do Veículo Proposto

3.4.4. Caso resulte em igualdade de valores, vencerá a proposta que tiver **menor percentual de depreciação do objeto licitado**, nos termos da equação prevista no item 3.4.2., “**b**” deste Termo.

3.4.5. A equação estabelecida para se chegar ao resultado da proposta vencedora tem por finalidade alcançar a melhor vantagem econômica ao Município, nos termos do nos termos do princípio da proposta mais vantajosa, previsto no Art. 45, §1º, I, da Lei nº. 8.666/93, bem como ao princípio da economicidade previsto no art. 23, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Tal equação estabelece critérios estritamente objetivos para atender o princípio da economicidade e de proposta mais vantajosa.

4.0. DA ANÁLISE DA QUALIDADE TÉCNICA E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO

4.1. A proposta vencedora somente poderá ser adjudicada, após vistoria técnica por parte de técnico designado pelo Município, sobre o veículo objeto da referida proposta, o qual fará uma análise das condições técnicas exigidas na descrição do objeto;

4.2. Após vistoria, o agente público designado emitirá seu laudo, onde deverá constar, de forma objetiva, o atesto sobre as boas condições do veículo.

4.3. Caso a vistoria conclua como “NÃO ATENDIDAS AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO OBJETO DO CERTAME”, a proposta será desclassificada, permitindo a convocação da proposta classificada em posição anterior, para realização de nova vistoria técnica, a qual, caso aprovada, será adjudicada e contratada.

4.4. Ser considerado apto à adjudicação o veículo que vier a ser aprovado pela vistoria, nos termos estabelecidos nos anexos ao edital, que ateste a ausência de danos **em todos os itens** descritos.

5.0. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preços deverá descrever, além das características apresentadas no objeto do certame, a marca do fabricante do veículo; o preço proposto; o ano do veículo; a placa do veículo; o nº. do chassi; o nº do RENAVAN; o nome, CPF, RG, CNH e endereço do proprietário do veículo, conforme identificado no CRLV e CRV; o atual consumo de combustível; o estado dos pneus; a data, local e empresa responsável pela última revisão; a descrição de qualquer dano ou avaria sofrido e, posteriormente restaurado.

6.0. METODOLOGIA E CRONOLOGIA DOS ATOS DO PREGOEIRO

6.1. Credenciamento;

6.2. Recebimento das propostas;

6.3. Análise das especificações técnicas do bem apresentado nas propostas, as quais deverão preencher os requisitos técnicos especificados no item 2.2 deste termo de referência;

6.4. Classificação das propostas de menor preço, que permitam, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, prosseguirem a fase de lance verbal;

6.8. Análise e Julgamento final da proposta mais vantajosa, quanto à preservação econômica do patrimônio a ser adquirido, em relação à DEPRECIACÃO do valor do bem, nos termos do item 3.0;

6.9. Diligência para vistoria do veículo;

6.9. Adjudicação, caso não ocorra interposição de recurso.

7.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP



7.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

7.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, pessoa física ou jurídica, em firmar o contrato acima especificado, tais como Empresas Distribuidoras de Automóveis, Empresas Concessionárias de Automóveis, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, Microempreendedores Individuais, nos termos da legislação vigente ou pessoas físicas.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, nos termos da cláusula 8.0 deste Termo de Referência;

8.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.7. Após cumprida a totalidade da obrigação do contratante, liberar o veículo da alienação fiduciária, autorizando a transferência da propriedade do bem imóvel adquirido ao contratante.

10.0. DO PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

A entrega do veículo ocorrerá logo após a vistoria técnica, nos termos e condições estabelecidas no edital, onde o mesmo será encaminhado para a garagem do Município, sendo recebido e guardado pelo Diretor de Transportes, que fornecerá ao licitante recibo de entrega do bem. Caso não surja nenhuma pendência que impossibilite a contratação e transferência da propriedade do veículo junto aos órgãos públicos competentes, o veículo permanecerá na posse do Município, estando liberado para uso a serviço do Ente Municipal. Caso contrário, o contrato será rescindido e o veículo será devolvido ao proprietário licitante, nas mesmas condições em que foi recebido.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte é o Povo
Comissão Permanente de Licitação



10.1. O CONTRATANTE, por meio do contrato assinado, confirmar-se-á como devedor da CONTRATADA, pelo valor que desta recebeu.

11.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2017, sendo o seguinte:

01.0 Gabinete do Prefeito

11.0101 Recursos Ordinários

4.4.90.52.01 Equipamentos e Material Permanente

04.122.0002.1088 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos de próprios.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

12.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

HELENO ANTONINO DE SOUSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO VIII - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO VEÍCULO SEMINOVO

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO VEÍCULO SEMINOVO

Na avaliação do veículo, o mesmo deve estar em perfeito estado, características que deverão ser avaliadas seguindo o seguinte padrão, por parte do técnico responsável:

01 - A inspeção do carro não poderá ser feita em dia de chuva: as gotas de água escondem as imperfeições de lataria ou pintura. Além disso, não poderá ser realizada ao sol do meio-dia ou do fim da tarde, pois tais situações dificultam a avaliação.

02 - Deverão ser observados os encaixes de portas, capô e tampa da carroceria. Eles devem estar alinhados. Todos os vãos devem ter espaços iguais e as portas não devem raspar nos batentes. Qualquer diferença pode indicar que o carro foi batido.

03 - O técnico deverá passar o dedo no vão das portas. A distância tem de ser a mesma em toda a extensão e em todas as portas. Se um lado tiver espaçamento menor que outro, o carro pode ter sido batido e mal desamassado. Pode até ter problemas de alinhamento.

04 - Deve-se verificar se há diferença de tom da pintura externa em relação à interna (em geral em portas ou batentes). Essa diferença tem de existir, pois por fora o carro é envernizado e brilha mais. Na lataria interna, a cor é mais fosca. Alguns funileiros deixam tudo no mesmo tom, denunciando o reparo.

05 - Verificar o carro de frente, encostando o rosto no para-lama e analisando toda a lateral. Esse recurso é eficiente para descobrir diferenças de textura na tinta, desalinhamento das portas ou pequenos amassados na chapa.

06 - Pontos de tinta bem pequenos em lanternas, faróis, grades e para-choques denunciam uma repintura. Há oficinas que, em vez de desmontar a lataria, apenas empapelam essas peças para ganhar tempo.

07 - Abrir o porta-malas e levante o estepe. Se o lugar onde fica o pneu estiver oval ou amassado, pode ter sido mal consertado após uma batida na traseira.

08 - No teto do automóvel, quase sempre há três borrachas que denunciam uma nova pintura: a da junção entre para-brisa e capota e as que escondem a emenda do teto com as laterais. Levante um pedacinho e veja ou apenas passe o dedo por baixo da borracha. A diferença de tonalidade e o "degrau" entre a tinta nova e a tinta antiga vão revelar que a lataria já foi pintada.

09 - Retirar as borrachas que ficam em volta dos batentes das portas, que são apenas encaixadas. Você encontrará os pontos de solda originais de fábrica. A distância entre eles costuma variar entre 5 e 10 centímetros. Se não houver ou faltarem alguns pontos, é porque a lataria foi reparada. Tem oficina que até cola as borrachas para evitar que elas possam ser retiradas, escondendo assim o conserto.

Pregão Presencial nº 035/2017

Inspeção veicular realizada em ____/____/2017

Técnico Responsável: _____ CPF Nº _____

Assinatura do Técnico Responsável: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte é o Povo
Comissão Permanente de Licitação



10 - Confira se todos os números do chassi que estão gravados nos vidros são os mesmos do carro e do documento. Há alguns falsificadores que não remarcam os vidros, porque geralmente ninguém se lembra de checá-los. Confira também se o desenho das letras é igual em todas as marcações. Dificilmente as empresas de gravação conseguem reproduzir o mesmo padrão em um novo vidro.

11 - A inspeção do veículo na parte inferior, deverá ser realizada através da elevação do mesmo em elevador, permitindo a análise da suspensão, dos eixos, do escapamento, das partes inferiores das caixas de rodas, freios, motor.

12 - A análise do funcionamento do motor deverá ser auferida de forma a identificar eventuais desgastes e falhas em seu funcionamento, por meio de recursos tecnológicos disponíveis.

13 - O veículo deverá estar com as rodas devidamente alinhadas, e pneus balanceados, o que será auferido.

14 - O técnico deverá analisar o veículo em movimento, dirigindo o mesmo, dentro do máximo da velocidade legalmente permitida, para verificar possíveis desequilíbrios no sistema de direção e estabilidade;

Pregão Presencial nº 035/2017

Inspeção veicular realizada em ____/____/2017

Técnico Responsável: _____ CPF Nº _____

Assinatura do Técnico Responsável: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte é o Povo
Comissão Permanente de Licitação



01 - Sistema de sinalização e iluminação (indicadoras de posição e direção, lanternas, faróis).

Há danos Não há danos Há indícios de reforma/recuperação

Especificar o dano ou reforma/recuperação identificada:

02 - Sistema de freio (eficiência dos freios de serviço e estacionário, flexíveis, circuito hidráulico, comandos, vazamentos).

Há danos Não há danos Há indícios de reforma/recuperação

Especificar o dano ou reforma/recuperação identificada:

03 - Sistema de direção (alinhamento, mecanismos, volante e coluna).

Há danos Não há danos Há indícios de reforma/recuperação

Especificar o dano ou reforma/recuperação identificada:

04 - Sistema de suspensão e eixos (eficiência do sistema, estabilizadores e bieletas, braço, balança, suporte, amortecedores, elementos elásticos, de articulação e limitadores).

Há danos Não há danos Há indícios de reforma/recuperação

Especificar o dano ou reforma/recuperação identificada:

Pregão Presencial nº 035/2017

Inspecção veicular realizada em ____/____/2017

Técnico Responsável: _____ CPF Nº _____

Assinatura do Técnico Responsável: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte é o Povo
Comissão Permanente de Licitação



05 - Chassi e carrocerias (estruturas, travessas, carroceria).

Há danos Não há danos Há indícios de reforma/recuperação

Especificar o dano ou reforma/recuperação identificada:

06 - Pneus e rodas (pneus, aros, rolamentos).

Há danos Não há danos Há indícios de reforma/recuperação

Especificar o dano ou reforma/recuperação identificada:

07 - Sistemas complementares (emissão de poluentes, instalação elétrica, sistema de alimentação de combustível, sistema de transmissão, sistema de escape de gases).

Há danos Não há danos Há indícios de reforma/recuperação

Especificar o dano ou reforma/recuperação identificada:

08 - Equipamentos obrigatórios (Para-choques, air-bags, extintor de incêndio, cintos de segurança, encosto de cabeça, triângulo, buzina, pára-sol, ferramentas, limpador de parabrisa e Vidros e Janelas).

Há danos Não há danos Há indícios de reforma/recuperação

Especificar o dano ou reforma/recuperação identificada:

Pregão Presencial nº 035/2017

Inspecção veicular realizada em ____/____/2017

Técnico Responsável: _____ CPF Nº _____

Assinatura do Técnico Responsável: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte é o Povo
Comissão Permanente de Licitação



09 - Luzes: compreende lanternas, faróis, etc. Também serão observadas lentes quebradas, lâmpadas queimadas ou inexistentes, pisca alerta.

Há danos Não há danos Há indícios de reforma/recuperação

Especificar o dano ou reforma/recuperação identificada:

10 - Painel: luzes, mostradores, comandos, etc.

Há danos Não há danos Há indícios de reforma/recuperação

Especificar o dano ou reforma/recuperação identificada:

11 - Transmissão: indicação das marchas, dificuldades de engates, embreagem...

Há danos Não há danos Há indícios de reforma/recuperação

12 - Portas: Abertura e fechamento, funcionamento...

Há danos Não há danos Há indícios de reforma/recuperação

Especificar o dano ou reforma/recuperação identificada:

13 - Freios: Serviço, estacionamento, vazamento, desgastes visíveis sem desmontagem, ovalização, eficiência, desequilíbrio e flexíveis.

Há danos Não há danos

Especificar o dano identificado:

Pregão Presencial nº 035/2017

Inspeção veicular realizada em ____/____/2017

Técnico Responsável: _____ CPF Nº _____

Assinatura do Técnico Responsável: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte é o Povo
Comissão Permanente de Licitação



14 - Bancos: ancoragem, estrutura, travas e conservação.

Há danos Não há danos Há indícios de reforma/recuperação

Especificar o dano ou reforma/recuperação identificada:

15 - Verificação estrutural do veículo - Pintura externa; Pintura interna (Compartimentos de motor, carroceria, assoalho, painel, teto, colunas)

Há danos Não há danos Há indícios de reforma/recuperação

Especificar o dano ou reforma/recuperação identificada:

16 - Ensaio dinâmico - Análise de possíveis danos, somente identificados com veículo em movimento, tais como: Ruídos da carroceria, caixa de marcha, engates das marchas, ruídos do motor, batedeiras dos equipamentos internos, alinhamento, balanceamento, frenagem, equilíbrio da direção, estabilidade, suspensão, desempenho em todas as marchas). Há danos Não há danos Há indícios de reforma/recuperação

Especificar o dano ou reforma/recuperação identificada:

17 - Avaliação da numeração do chassi: verificar se as gravadas nos vidros são as mesmas do carro e do documento.

Confere Não confere Há indícios de adulteração

Especificar as características da adulteração:

Pregão Presencial nº 035/2017

Inspeção veicular realizada em ____/____/2017

Técnico Responsável: _____ CPF Nº _____

Assinatura do Técnico Responsável: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte é o Povo
Comissão Permanente de Licitação



18 - Há qualquer outro indício de que o veículo tenha sofrido danos, de qualquer natureza, e que tenha sedio submetido a recuperação?

Há danos Não há danos Há indícios de reforma/recuperação

Especificar o dano ou reforma/recuperação identificada: _____

19 - Qual o consumo de combustível auferido?

Menos de 10 km/l Mais de 10 km/l

Especificar o consumo: _____

Especificar metodologia da medição: _____

Obs. A aferição deverá ser realizada com o veículo na estrada, em velocidade média de 90 km/h, em percurso de, no mínimo, 10 km, que poderá se dar por medição mecânica (cálculo manual do combustível consumido) ou eletrônica, caso o veículo possua equipamento eletrônico de medição em seu painel.

20 - Quilometragem do Veículo - Numeral e por Extenso:-

Apto Não preenche os requisitos do edital

Parâmetro - Até 40 (quarenta) mil quilômetros rodados.

Pregão Presencial nº 035/2017

Inspecção veicular realizada em ____/____/2017

Técnico Responsável: _____ CPF Nº _____

Assinatura do Técnico Responsável: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte é o Povo
Comissão Permanente de Licitação



21 - Estado dos Pneus: NOVOS MEIA VIDA DESGASTADOS

Quilometragem Estimada Rodada com os Pneus: _____

Apto Não preenche os requisitos

Obs. O veículo deverá apresentar pneus novos ou, no máximo, meia vida. Caso estejam desgastados, com tempo superior ao estado de meia vida, o mesmo não estará apto à contratação.

Pregão Presencial nº 035/2017

Inspecção veicular realizada em ____/____/2017

Técnico Responsável: _____ CPF Nº _____

Assinatura do Técnico Responsável: _____